

Pompeia, em 11 de Fevereiro de 1949.

a) Cel. Luiz Martins Bug
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria em 11 de
Fevereiro de 1949. Publicado por a fiscalização
no lugar de costume em 11 de Fevereiro de 1949.

a) Mestre de Barros
Secretario

= Decreto nº 428 =

O Prefeito Municipal de Pompeia,
mandando da atribuição que lhe confere o artigo
6º e 4º do Decreto-Lei Federal nº 3365, de 21 de
junho de 1947.

Secretaria -

Artigo 1º: Fica instituída, servidão
de passagem sobre uma estrada particular, numa
extensão de 2.118,00 metros, por 6,00 metros de lar-
gura, com a área de 12.708,00 metros quadrados e
encravada na gleba de terreno da Fazenda
Santa Filomena, neste município de propriedade
de de Sadyr Martins Aguiar, Sadyr Martins
Aguiar e Decy Luiz Martins, a qual tem
início na confluência com a estrada de Mo-
no Graiulor, Pompeia, onde foi cravada a
estaca 0+00, segue com rumo magnético,
N 47° W até a estaca 4+50 na extensão de
48,50 metros, daí e com deflexão a esquerda
de 14° 6' vai até a estaca 4+950 na extensão

de 32.00 metros, de onde deflete a direita
 $49^{\circ}50'$ até a estaca 5+19 na extensão de
 38.50 metros, daí deflete a esquerda 27° até
 a estaca 14+11 na extensão de 172.00 metros,
 de onde deflete a esquerda $9^{\circ}48'$ até a esta-
 ca 16+3 na extensão de 32.00 metros; daí de-
 flete a esquerda $40^{\circ}50'$ até a estaca 20+18 na
 extensão de 95.00 metros; daí deflete a direita
 $40^{\circ}30'$ até a estaca 31+6 na extensão de 308.00
 metros; de onde segue com deflexão a esquerda
 de $38^{\circ}30'$ até a estaca 37+16 na extensão de
 130.00 metros; daí deflete a direita $2^{\circ}48'$ até
 a estaca 40+11 na extensão de 55.00 metros;
 daí deflete a direita $45^{\circ}10'$ até a estaca 46+
 9 na extensão de 118.00 metros; deste ponto e
 com deflexão a direita de 10° até a estaca
 51+5 na extensão de 96.00 metros; daí defle-
 te a esquerda $4^{\circ}5'$ até a estaca 60+7 na ex-
 tensão de 182.00 metros; daí deflete a esquerda
 $0^{\circ}5'$ até a estaca 69+15 na extensão de 188.00
 metros; daí deflete a esquerda $4^{\circ}25'$ até a
 estaca 72+9 na extensão de 54.00 metros;
 daí deflete a esquerda $4^{\circ}30'$ até a estaca 82
 +1 na extensão de 192.00 metros; de onde
 com deflexão a direita de $87^{\circ}5'$ segue até
 a estaca 88 na extensão de 119.00 metros;
 daí com deflexão a direita de $3^{\circ}30'$ se-
 gue até a estaca 91+4 na extensão de
 64.00 metros; daí deflete a esquerda $0^{\circ}42'$
 e vai até a estaca 96+4 na extensão de 100
 metros; daí deflete 78° a esquerda até a
 estaca 98+18 na extensão de 54.00 metros;
 daí e com deflexão a esquerda de $10^{\circ}30'$

seguiu até a estaca 105+18, fim da poligonal, com extensão de 140,00 metros.

Artigo 2º - Havendo concordância quanto ao preço a forma de pagamento far-se-á a servidão atroz, referida, por acordo, uma vez satisfeitos os seguintes requisitos: -

a) - que o preço não ultrapasse o valor fixado no laudo de avaliação administrativa, ou, por arbitramento judicial.

b) - que o proprietário, o seu titular de domínio, não tenha a favor sua e certidões negativas de quinquagem que que recaiam sobre o imóvel, objeto deste decreto.

Artigo 3º - A fim de ocorrer as despesas com a execução deste Decreto, sua oportuna e a crédito especial.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pampulha, em 11 de Fevereiro de 1949.

g) Odilon Albertus Cruz
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria em 11/2/1949. Publicado por afixação em lugar de costume em 11/2/1949.

a) Nelson de Barros
Secretario